Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Maio de 2020.

MENSAGEM Nº 028/2020

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 026/2020, QUE ALTERA O ARTIGO 1º E ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.328 DE 22 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICADA COMO ATIVIDADE, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2277/2019 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadora.

É sempre com extraordinária satisfação que voltamos a este egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos a Vossa Excelência e aos extraordinários Senhores Vereadores. Neste momento aprazado estamos encaminhando o Projeto de Lei n° 026/2020 para votação desta colenda edilidade, fazendo acompanhar a seguinte

JUSTIFICATIVA:

O incluso Projeto de Lei propõe alterar os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.328 de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a inclusão de ação orçamentária, classificada como atividade, na lei orçamentária anual nº 2277/2019 e abre crédito adicional especial.

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, que declarou emergência em saúde pública em decorrência do novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus(COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0, nos termos do Decreto Estadual nº. 0446-S, de 02 de abril de 2020;

Considerando a situação de Emergência de Saúde Pública declarada nos termos do Decreto Municipal nº. 245/2020 e sua prorrogação por meio do Decreto 302/2020 de 03 de abril de 2020;

Considerando que a União criou em seu orçamento o Programa de Trabalho para Enfrentamento da Emergência de saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, para viabilizar a transferência de recursos;

Considerando a nota do CONASEMS, de 03 de abril de 2020, que traz orientações sobre as alterações necessárias nos orçamentos municipais para recepcionar os recursos provenientes para enfrentamento ao Coronavirus;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que trata da contabilização de recursos destinados ao enfrentamento do COVID 19;

Considerando que o município foi contemplado com recursos oriundos da Portaria 480 de 25 de março de 2020;

Considerando que a 2º vara de justiça do município de santa Maria de Jetibá, destinou recursos provenientes do cumprimento de penas para combate ao enfrentamento ao Coronavirus;

Considerando a necessidade de dar transparência a todas as ações realizadas para o enfrentamento do Coronavírus e da adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, nacional e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a incluir nova ação orçamentária classificada como Atividade na Lei Orçamentária anual nº 2277, de 19 de novembro de 2019, mediante inclusão da ação “Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID 19” no programa 0037 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, por meio de crédito adicional especial, no valor total de R$264.545,95 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). para que todas as ações realizadas ao combate da disseminação do COVID-19 sejam realizadas neste novo Programa, a fim de tornar mais transparente possível os investimentos realizados, facilitando todas as prestações de contas que se fizerem necessárias ao final deste momento ímpar que estamos atravessando.

Com a aprovação do referido projeto, a Lei Orçamentária Anual vigente será adaptada e, com a alocação dos recursos necessários para disponibilização orçamentária, será possível, juntamente com a aprovação dos demais instrumentos pertinentes para a realização da ação, manter o atendimento à população de forma satisfatória e cumprindo com o que cabe à gestão municipal que, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde, é responsável pela execução das ações e serviços de saúde no âmbito do seu território.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo n° 3733/2020

PROJETO DE LEI Nº 026/2020

ALTERA O ARTIGO 1º E ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.328 DE 22 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICADA COMO ATIVIDADE, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2277/2019 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da lei municipal nº 2.328 de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º**. Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nova Ação Orçamentária classificada como Atividade na Lei Orçamentária anual nº 2277, de 19 de novembro de 2019, mediante inclusão da Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID 19, no Programa 0037 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, por meio de crédito adicional especial no valor de R$2.094.545,95 (dois milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme rubrica orçamentária descrita abaixo:*

***UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 008001– Fundo Municipal de Saúde*
***ÓRGÃO**: 008 - Secretaria de Saúde*
***FUNÇÃO**: 10 - Saúde*
***SUBFUNÇÃO**: 122 - Administração Geral*
***PROGRAMA**: 0037 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Importância Internacional Decorrente do Coronavírus*
***PROJETO/ATIVIDADE**: 2.101 - Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID 19*

***ELEMENTO DE DESPESA:** 31901100000 - Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil*
***FONTE**: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde*
***VALOR**: R$100,00*

***ELEMENTO DE DESPESA:** 31901300000 - Obrigações Patronais*
***FONTE**: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde*
***VALOR**: R$100,00*

***ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000000 - Material de Consumo*
***FONTE**: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde*
***VALOR**: R$200.100,00*

***FONTE**: 12140000000 - Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio) - Para todos os elementos de despesas*
***VALOR**: R$703.745,95*

***FONTE**: 12900000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde*
***VALOR**: R$160.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde*
VALOR*: R$200.100,00*

FONTE*: 12140000000 - Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio) - Para todos os elementos de despesas*
VALOR*: R$ 200.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *333903400000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde*
VALOR*: R$100,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *33903600000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde*
VALOR*: R$ 20.100,00*

FONTE*: 12140000000 - Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio) - Para todos os elementos de despesas*
VALOR*: R$10.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde*
VALOR*: R$ 200.100,00*

FONTE*: 12140000000 - Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio) - Para todos os elementos de despesas*
VALOR*: R$ 200.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *44905200000 - Equipamento e Material Permanente*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde*
VALOR*: R$ 200.100,00"*

Art. 2º. Altera o artigo 3º da lei municipal nº 2.328 de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. *O crédito a que se refere o artigo 1º poderá ser coberto pela redução na seguinte dotação orçamentária:*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008001– Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO: 008 - Secretaria de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0015 - Atenção Primária à Saúde Qualificada e Humanizada
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Atenção Primária à Saúde - PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FONTE: 12110000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
FICHA: 27
VALOR: 1.274.545,95

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005001– Secretaria de Planejamento e Projetos
ÓRGÃO: 005 - Secretaria de Planejamento e Projetos
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0001 - Apoio adminsitrativo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 - Manutenção das atividades administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE: 10010000000 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 820.000,00”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal